

## **PRÉMIO PEGADAS:**

### **deixe a sua marca no percurso da Farmácia Hospitalar**

#### **Divulgar Iniciativas em Farmácia Hospitalar**

O Conselho do Colégio de Especialidade de Farmácia Hospitalar (CCEFH) da Ordem dos Farmacêuticos, por forma a enaltecer e homenagear os farmacêuticos responsáveis pela submissão de iniciativas relevantes no âmbito do projeto DIFH (Divulgar Iniciativas em Farmácia Hospitalar), procedeu à instituição do **Prémio Pegadas: deixe a sua marca no percurso da Farmácia Hospitalar**.

O CCEFH, reunido em reunião de 14 de dezembro de 2016, aprovou o presente Regulamento, que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### **REGULAMENTO**

##### **Cláusula 1.ª**

##### **Do objetivo geral do Prémio**

1. Reconhecendo a importância da partilha de informações entre profissionais, nomeadamente no que diz respeito a Boas Práticas em Farmácia Hospitalar, a Ordem dos Farmacêuticos atribui, aquando da realização das Jornadas de Farmácia Hospitalar do CCEFH, um prémio, no âmbito do Projeto DIFH, designado por **Prémio Pegadas: deixe a sua marca no percurso da Farmácia Hospitalar**.
2. Este Prémio visa distinguir, com início no ano de 2017, o melhor projeto desenvolvido por farmacêuticos portugueses na área da Farmácia Hospitalar, cujo contributo permita disponibilizar a todos os farmacêuticos, em especial aos farmacêuticos da área referida, projetos, procedimentos, boas práticas e iniciativas de relevo para a prática diária destes profissionais.

3. O **Prémio Pegadas: deixe a sua marca no percurso da Farmácia Hospitalar** consiste na atribuição de um montante de 1.500 euros aos responsáveis pelo projeto distinguido, na entrega do respetivo diploma em cerimónia pública e na publicação do respetivo resumo nos meios oficiais da Ordem dos Farmacêuticos.
4. Caso o júri o delibere, e por aprovação pela Direção Nacional da Ordem dos Farmacêuticos, poderão ser também atribuídas Menções Honrosas, correspondendo à atribuição de Diploma respetivo.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Da abertura do concurso**

1. A atribuição do **Prémio Pegadas: deixe a sua marca no percurso da Farmácia Hospitalar** terá a mesma periodicidade que as Jornadas de Farmácia Hospitalar, organizadas pelo CCEFH.
2. O período de candidatura ao Prémio será divulgado a todos os farmacêuticos portugueses através dos meios de comunicação da Ordem dos Farmacêuticos.
3. A receção de iniciativas estará permanentemente disponível, sendo que para cada edição da Atribuição do Prémio, serão consideradas as candidaturas recebidas até 1 mês antes do evento.
4. Será elaborado um processo de entrada e registo no qual constará a identificação dos candidatos, o título completo dos trabalhos e a data de submissão dos mesmos.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **Da formalização das candidaturas a Melhor Iniciativa**

1. Podem candidatar-se ao **Prémio Pegadas: deixe a sua marca no percurso da Farmácia Hospitalar** os farmacêuticos membros efetivos da Ordem dos Farmacêuticos, especialistas em Farmácia Hospitalar, desde que tenham a sua situação regular perante a Ordem.

2. A submissão de uma iniciativa deverá ser efetuada em português, com recurso ao formulário *online*, disponibilizado para o efeito.
3. Cada projeto ou iniciativa deverá ter, no mínimo, um autor ou coautor especialista em Farmácia Hospitalar, que poderá ou não ser o responsável pela submissão.
4. As iniciativas submetidas deverão clarificar de forma inequívoca eventuais conflitos de interesses.
5. A submissão de uma iniciativa não terá qualquer custo associado.
6. As iniciativas poderão ser submetidas em qualquer momento.
7. Os dados relativos a cada iniciativa, cedidos através do envio de formulário próprio, são da inteira responsabilidade dos respetivos autores.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Da formalização das candidaturas a Melhor Póster**

1. Cada iniciativa poderá ter um formato de póster eletrónico associado, não sendo este de carácter obrigatório.
2. Os pósteres submetidos serão obrigatoriamente associados a uma iniciativa e em português.
3. Os pósteres submetidos deverão clarificar de forma inequívoca eventuais conflitos de interesses.
4. Será disponibilizado no *microsite* DIFH um *template* para o efeito.
5. A submissão de um póster não terá qualquer custo associado.
6. Os pósteres poderão ser submetidos em qualquer momento.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Da verificação da elegibilidade dos projetos submetidos**

1. De forma prévia à sua avaliação pelo Júri, será escrutinado o cumprimento das condições de elegibilidade de candidatura.

2. Não serão admitidas candidaturas em incumprimento de quaisquer dos elementos constantes do processo de submissão.
3. Sempre que um dos membros do Júri do **Prémio Pegadas: deixe a sua marca no percurso da Farmácia Hospitalar** seja autor ou coautor num trabalho, ou apresente conflito de interesses de qualquer espécie, este membro não participará na análise e avaliação do trabalho em causa.
4. Da decisão de admissão ou exclusão será dada informação aos candidatos, sem possibilidade de recurso ou reclamação.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Da constituição do Júri**

1. O Júri será constituído pelos elementos do CCEFH, em conjunto com os elementos adicionais constituintes dos Grupos de Interesse das respetivas áreas e nomeados para o efeito pelo CCEFH para cada edição do prémio.
2. O júri procederá à avaliação das iniciativas/pósteres submetidos.
3. O júri poderá solicitar informação, bem como sugerir alterações às iniciativas/pósteres, sempre que tal seja pertinente.
4. O Presidente do Júri, a quem competirá a coordenação do trabalho de avaliação das candidaturas e processo de decisão de atribuição do referido Prémio, será o Presidente do CCEFH.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Dos critérios de apreciação das candidaturas**

Na atribuição do **Prémio Pegadas: deixe a sua marca no percurso da Farmácia Hospitalar**, o Júri apreciará o mérito dos trabalhos e projetos candidatos, mediante a ponderação dos seguintes parâmetros de avaliação, por ordem decrescente:

- a) Utilidade/aplicabilidade expectável dos resultados do projeto;
- b) Originalidade do projeto / trabalho;

- c) Atualidade do tema;
- d) Pertinência do trabalho para o âmbito dos objetivos do concurso;
- e) Existência de colaborações com outras instituições nacionais ou internacionais.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Do funcionamento do Júri e da atribuição do Prémio**

1. A atribuição do **Prémio Pegadas: deixe a sua marca no percurso da Farmácia Hospitalar** será feita em reunião do Júri e de acordo com os critérios estipulados neste Regulamento.
2. As decisões do Júri serão tomadas por maioria absoluta de votos, e delas não caberá recurso.
3. Em caso de empate, o Presidente do Júri terá voto de qualidade.
4. De cada reunião do Júri será lavrada uma ata assinada por todos os seus membros.
5. O Júri poderá, se assim o entender, não atribuir qualquer dos prémios, se nenhum dos trabalhos apresentados a concurso o justificar.
6. O valor do Prémio será obtido do valor total de patrocínios das Jornadas de Farmácia Hospitalar, sem associação a nenhuma empresa em específico.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Da apresentação pública dos trabalhos premiados**

A entrega dos prémios e respetivos diplomas será feita, sempre que possível, durante a realização das Jornadas de Farmácia Hospitalar, em sessão solene promovida pela Ordem dos Farmacêuticos, pela mão do Bastonário da Ordem dos Farmacêuticos, que poderá delegar num membro do CCEFH.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **Do pagamento do Prémio**

O pagamento dos montantes atribuídos ao **Prémio Pegadas: deixe a sua marca no percurso da Farmácia Hospitalar** será efetuado por cheque endossado ao primeiro autor do trabalho, sendo a proporção da distribuição do prémio entre os vários autores da responsabilidade dos mesmos.

#### **Cláusula 11.ª**

##### **Da publicação dos trabalhos**

1. Os autores dos trabalhos mantêm o direito de publicar os resultados obtidos, autorizando, contudo, a sua publicação pela Ordem dos Farmacêuticos no âmbito da divulgação do **Prémio Pegadas: deixe a sua marca no percurso da Farmácia Hospitalar**.
2. As iniciativas/pósteres aceites a concurso serão publicadas na página DIFH, bem como noutros meios habituais de divulgação da Ordem dos Farmacêuticos.
3. Os autores das DIFH poderão também ser convidados a apresentar as mesmas nas Jornadas de Farmácia Hospitalar, ou noutros eventos considerados relevantes pelo CCEFH.
4. Os autores dos trabalhos premiados deverão elaborar um breve resumo do mesmo para utilização em publicações da Ordem dos Farmacêuticos e para apresentação pública na data da Cerimónia Solene de Atribuição do Prémio. Os resumos não deverão comprometer o carácter sigiloso do trabalho premiado.
5. Na publicação de quaisquer resultados decorrentes dos trabalhos premiados deverão os respetivos autores fazer menção ao prémio recebido e à sua origem.

#### **Cláusula 12.ª**

##### **Dos casos omissos**

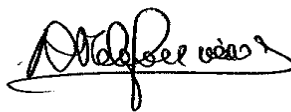
Os casos omissos serão decididos pelo Júri, de que não cabe recurso.

**Cláusula 13.ª**  
**Disposições finais**

1. O presente Regulamento entra vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.
2. O Regulamento será disponibilizado nos meios de comunicação oficiais da Ordem dos Farmacêuticos.
3. O Regulamento poderá ser alterado sempre que assim se justificar. Qualquer alteração ao presente Regulamento será disponibilizada em tempo útil aos membros da Ordem dos Farmacêuticos.

Lisboa, 14 de dezembro de 2016

O Presidente do Conselho do Colégio de Especialidade de Farmácia Hospitalar



Dr. António Melo Gouveia